



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 5829, de 2019

Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

SF/21417.40145-58

EMENDA Nº - PLEN

Modificativa

Art. 1º O Art. 26 do Projeto de Lei nº 5829, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26

II – que protocolarem solicitação de acesso na distribuidora em até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei;
ou

III - unidades consumidoras localizadas nos sistemas isolados ou em aglomerados subnormais, áreas urbanas isoladas ou cujos titulares integrem população energeticamente vulnerável, participantes ou que venham a participar do SCEE classificadas como:

- I - microgeração distribuída local;
- II - geração compartilhada; ou

empreendimento de múltiplas unidades consumidoras.”

JUSTIFICATIVA

O PL 5829/2019 também ignorou a situação dos sistemas isolados da Amazônia brasileira. Em grande parte da Amazônia, a população ainda não tem acesso adequado a serviços de eletricidade, dependendo de sistemas ineficientes de geração a diesel, os quais, além de poluentes, custam bilhões para os consumidores de energia vinculados ao Sistema Interligado Nacional. A redação final dada ao projeto ignorou esse fato, e, portanto, perdeu-se uma grande oportunidade de incentivar a redução do consumo de Diesel para a geração elétrica na Amazônia.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 5829, de 2019.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

SF/21417.40145-58